



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 282/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de novembro de 2025, de autoria do **Vereador Ezequias Alberto Sousa** que “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas Municipais de Colatina e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/05/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 282/2025**, de autoria do **Vereador Ezequias Alberto Sousa**, dispõe sobre a instalação de sistemas de monitoramento por câmeras de vídeo nas escolas da rede pública municipal. A proposição visa reforçar a segurança de alunos e profissionais da educação, bem como proteger o patrimônio público, por meio de tecnologia de vigilância.

Sob a ótica financeira e orçamentária, a matéria demonstra alinhamento com os princípios da boa gestão fiscal. O projeto prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações próprias, passíveis de suplementação, assegurando que a implementação se dará conforme a disponibilidade de recursos do erário, sem gerar desequilíbrio nas contas públicas.

A conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal é evidente, pois a execução gradual da medida, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Executivo, permite o planejamento e a absorção dos custos de forma escalonada. Isso demonstra uma abordagem prudente e responsável na aplicação dos recursos, priorizando a segurança sem comprometer outras áreas essenciais da administração.

O investimento em segurança escolar, além de proteger vidas e o patrimônio, pode gerar economias a longo prazo ao reduzir custos com reparos por vandalismo e com a gestão de conflitos. A medida, portanto, não representa apenas uma despesa, mas um investimento estratégico na eficiência e na qualidade do ambiente educacional de nosso município.

Diante do exposto, o Projeto é fiscalmente responsável e alinhado ao interesse público. A proposta de monitoramento nas escolas é uma medida prudente e financeiramente viável para garantir um ambiente escolar mais seguro e protegido para todos, razão pela qual esta Comissão opina favoravelmente ao seu encaminhamento para apreciação pelo Plenário.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 282/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444



Autenticar documento em www.camaracolatina.es.gov.br
com o identificador 340038003700310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 29/05/2026 12:33

Checksum: **DFE1A5FB2B12E727D2BBCFB0F34EE2BBE8A8DA6600BA25B051B5544355532D1B**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 01/06/2026 13:04

Checksum: **409434B679FDA2410A0957C18BD7ADF506FE82D1D24C1BAFD7CA5750BA951400**

